

# Investimento Empresarial Produtivo para uma Transição Justa no Médio Tejo – Aviso para não PME (CENTRO2030-2023-2)

## Finalidades e objetivos

Este aviso pretende apoiar investimentos e operações empresariais que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, tendo em vista a transição climática e energética. O [Fundo para uma Transição Justa \(FTJ\) da UE](#) atribui um total de 65 milhões de euros para o Médio Tejo, para apoiar a região nesta transição, sendo que 30 milhões de euros serão mobilizados para este aviso destinado a grandes empresas.

## Critérios de elegibilidade

Para além das condições específicas estabelecidas no texto do Aviso, as operações devem cumprir os artigos 7.º, 18.º e 21.º do Regulamento Específico do Domínio da Inovação e Transição Digital; e o artigo 19.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março. Adicionalmente, os beneficiários devem cumprir o disposto nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento Específico do domínio da Inovação e Transição Digital e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

### As operações devem cumprir as seguintes condições específicas:

- 1 Contribuir para os fins e objetivos do presente Aviso;
- 2 Demonstrar dispor de **fontes de financiamento** para assegurar a realização da operação;
- 3 Realizar um **mínimo de 25%** dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação (até ao primeiro pagamento);
- 4 Apresentar uma autoavaliação, até ao encerramento da operação, do alinhamento com o Princípio de “Não Prejudicar Significativamente”.

### Investimentos de carácter inovador que resultem em:

- 1 A criação de um **novo estabelecimento**;
- 2 **Aumento da capacidade** de um estabelecimento já existente;
- 3 A **diversificação** da produção de um estabelecimento;
- 4 A **alteração fundamental** do processo global de produção.

## Custos elegíveis



Ativos corpóreos



Ativos incorpóreos



Estudos e relatórios

### Limites à elegibilidade das despesas

- 1 Apresentar um mínimo de despesa elegível total de 250.000 euros.
- 2 Apresentar uma despesa elegível total inferior a 25.000.000 euros.
- 3 O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.
- 4 Os custos dos ativos incorpóreos só são elegíveis até 50% da totalidade dos custos de investimento elegíveis para o investimento inicial.
- 5 Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, não podem exceder
  - a) 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor do turismo; ou
  - b) 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.
- 6 No caso das operações do setor do turismo, em casos devidamente justificados no âmbito do exercício da respetiva atividade turística, pode ser elegível o material circulante que constitua a própria atividade turística a desenvolver, desde que diretamente relacionadas com o exercício dessa atividade e desde que não movidos por combustíveis fósseis.

## Condições de elegibilidade



A taxa de financiamento das despesas elegíveis é obtida através da soma das parcelas seguintes, até ao **limite máximo de 40%**:

- 1 Taxa Base: **25 pontos percentuais**
- 2 Majorações:
  - a) “Prioridades de políticas setoriais e/ou territoriais”: 5 pontos percentuais para o cumprimento de cada prioridade: “Políticas setoriais ou regionais relevantes” e “Contratação coletiva dinâmica”
  - b) “Criação de emprego qualificado”: 5 pontos percentuais a atribuir a operações que gerem 10 ou mais postos de trabalho qualificados.

## Âmbito setorial

O foco está nos investimentos produtivos enquadráveis nos seguintes setores:



Energias renováveis e Clima<sup>1</sup>



Materiais, Tooling e Tecnologias de produção



Recursos naturais



Bioeconomia

### Modalidade de apresentação das candidaturas

Individual

### Número mínimo de candidaturas

1

### Duração das operações

24 meses (exceto em casos devidamente justificados)

### Modalidades de pagamento

Os pagamentos são efetuados através de adiantamentos (adiantamento inicial até 10%), reembolso e/ou contra fatura.

<sup>1</sup> Excluindo os projetos de investimento destinados à produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas.

Nota: A informação presente neste documento informativo não dispensa a consulta do texto do Aviso para apresentação de candidaturas, disponível para consulta na [página do Programa Centro 2030](#).